DIÁRIO OFICIAL

BURITI DO TOCANTINS

Código 74920235557 | QUINTA, 28 DE SETEMBRO DE 2023 | ANO VII

EDIÇÃO N° 749

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS
Lucilene Gomes Prefeita Municipal

- **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituida por **520/2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

74920235557

SUMÁRIO

▶ **Prefeitura Municipal** 2
LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 2
LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 6
LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 7
LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 11
LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 12
LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 13
LEI MUNICIPAL Nº. 123, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. 14
LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 15

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

8971679256270412977

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Buriti do Tocantins / TO para exercício financeiro de 2023 e altera o ANEXO IV da Lei Municipal 068/2020, de 02 de abril de 2020, *e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos termos do § 2º, do Artigo 20 da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Munícipio de Buriti do Tocantins – TO), adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco porcentos) para os Profissionais da Saúde do Munícipio de Buriti do Tocantins - TO, referente a **data-base de 2023**, nos termos do § 2º, do Artigo 20 da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Munícipio de Buriti do Tocantins – TO).

Art. 2º - O reajuste da revisão geral anual de que trata esta Lei, será implementado sobre o valor do vencimento básico da carreira inicial, no Nível I, Classes - Letra A, do Anexo IV da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º - O Anexo I de que trata esta Lei, passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

8971679256270412977

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

ANEXO I - À MEDIDA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

QUADRO DA SAÚDE

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE											
MÉDICO											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	7.652,45	7.805,50	7.961,61	8.120,84	8.283,26	8.448,92	8.617,90	8.790,26	8.966,06	9.145,39	9.328,29
II	8.035,07	8.195,77	8.359,69	8.526,88	8.697,42	8.871,37	9.048,80	9.229,77	9.414,37	9.602,66	9.794,71
III	8.436,83	8.605,56	8.777,67	8.953,23	9.132,29	9.314,94	9.501,24	9.691,26	9.885,09	10.082,79	10.284,44
IV	8.858,67	9.035,84	9.216,56	9.400,89	9.588,91	9.780,68	9.976,30	10.175,82	10.379,34	10.586,93	10.798,67
V	9.301,60	9.487,63	9.677,39	9.870,93	10.068,35	10.269,72	10.475,11	10.684,62	10.898,31	11.116,27	11.338,60
VI	9.766,68	9.962,01	10.161,25	10.364,48	10.571,77	10.783,20	10.998,87	11.218,85	11.443,22	11.672,09	11.905,53
VII	10.255,01	10.460,12	10.669,32	10.882,70	11.100,36	11.322,37	11.548,81	11.779,79	12.015,38	12.255,69	12.500,81
TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - 20 HORAS											
ENFERMEIRO PADRÃO / BIOQUÍMICO											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.072,15	2.113,59	2.155,86	2.198,98	2.242,96	2.287,82	2.333,58	2.380,25	2.427,85	2.476,41	2.525,94
II	2.175,76	2.219,27	2.263,66	2.308,93	2.355,11	2.402,21	2.450,26	2.499,26	2.549,25	2.600,23	2.652,24
III	2.284,55	2.330,24	2.376,84	2.424,38	2.472,87	2.522,32	2.572,77	2.624,22	2.676,71	2.730,24	2.784,85
IV	2.398,77	2.446,75	2.495,68	2.545,60	2.596,51	2.648,44	2.701,41	2.755,44	2.810,54	2.866,76	2.924,09
V	2.518,71	2.569,09	2.620,47	2.672,88	2.726,33	2.780,86	2.836,48	2.893,21	2.951,07	3.010,09	3.070,29
VI	2.644,65	2.697,54	2.751,49	2.806,52	2.862,65	2.919,90	2.978,30	3.037,87	3.098,63	3.160,60	3.223,81
VII	2.776,88	2.832,42	2.889,07	2.946,85	3.005,78	3.065,90	3.127,22	3.189,76	3.253,56	3.318,63	3.385,00
TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE E CONTROLE ÀS ENDEMIAS E ZOONOSES											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.648,31	1.681,28	1.714,90	1.749,20	1.784,18	1.819,87	1.856,26	1.893,39	1.931,26	1.969,88	2.009,28
II	1.730,73	1.765,34	1.800,65	1.836,66	1.873,39	1.910,86	1.949,08	1.988,06	2.027,82	2.068,38	2.109,74
III	1.817,26	1.853,61	1.890,68	1.928,49	1.967,06	2.006,40	2.046,53	2.087,46	2.129,21	2.171,80	2.215,23
IV	1.908,12	1.946,29	1.985,21	2.024,92	2.065,42	2.106,72	2.148,86	2.191,84	2.235,67	2.280,39	2.325,99
V	2.003,53	2.043,60	2.084,47	2.126,16	2.168,69	2.212,06	2.256,30	2.301,43	2.347,46	2.394,41	2.442,29

8971679256270412977

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

VI	2.103,71	2.145,78	2.188,70	2.232,47	2.277,12	2.322,66	2.369,12	2.416,50	2.464,83	2.514,13	2.564,41
VII	2.208,89	2.253,07	2.298,13	2.344,09	2.390,98	2.438,80	2.487,57	2.537,32	2.588,07	2.639,83	2.692,63

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMEGAEM / TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.230,33	1.254,94	1.280,04	1.305,64	1.331,75	1.358,38	1.385,55	1.413,26	1.441,53	1.470,36	1.499,77
II	1.291,85	1.317,68	1.344,04	1.370,92	1.398,34	1.426,30	1.454,83	1.483,93	1.513,60	1.543,88	1.574,75
III	1.356,44	1.383,57	1.411,24	1.439,46	1.468,25	1.497,62	1.527,57	1.558,12	1.589,28	1.621,07	1.653,49
IV	1.424,26	1.452,75	1.481,80	1.511,44	1.541,67	1.572,50	1.603,95	1.636,03	1.668,75	1.702,12	1.736,17
V	1.495,47	1.525,38	1.555,89	1.587,01	1.618,75	1.651,12	1.684,15	1.717,83	1.752,19	1.787,23	1.822,97
VI	1.570,25	1.601,65	1.633,69	1.666,36	1.699,69	1.733,68	1.768,35	1.803,72	1.839,80	1.876,59	1.914,12
VII	1.648,76	1.681,74	1.715,37	1.749,68	1.784,67	1.820,36	1.856,77	1.893,91	1.931,78	1.970,42	2.009,83

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXLIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / AUXILAR EM ENFERMEGAEM / AUXILIAR DE NUTRICIONISTA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.230,33	1.254,94	1.280,04	1.305,64	1.331,75	1.358,38	1.385,55	1.413,26	1.441,53	1.470,36	1.499,77
II	1.291,85	1.317,68	1.344,04	1.370,92	1.398,34	1.426,30	1.454,83	1.483,93	1.513,60	1.543,88	1.574,75
III	1.356,44	1.383,57	1.411,24	1.439,46	1.468,25	1.497,62	1.527,57	1.558,12	1.589,28	1.621,07	1.653,49
IV	1.424,26	1.452,75	1.481,80	1.511,44	1.541,67	1.572,50	1.603,95	1.636,03	1.668,75	1.702,12	1.736,17
V	1.495,47	1.525,38	1.555,89	1.587,01	1.618,75	1.651,12	1.684,15	1.717,83	1.752,19	1.787,23	1.822,97
VI	1.570,25	1.601,65	1.633,69	1.666,36	1.699,69	1.733,68	1.768,35	1.803,72	1.839,80	1.876,59	1.914,12
VII	1.648,76	1.681,74	1.715,37	1.749,68	1.784,67	1.820,36	1.856,77	1.893,91	1.931,78	1.970,42	2.009,83

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS

NUTRICIONISTA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.699,07	1.733,05	1.767,71	1.803,07	1.839,13	1.875,91	1.913,43	1.951,70	1.990,73	2.030,55	2.071,16
II	1.784,02	1.819,70	1.856,10	1.893,22	1.931,08	1.969,71	2.009,10	2.049,28	2.090,27	2.132,07	2.174,71
III	1.873,22	1.910,69	1.948,90	1.987,88	2.027,64	2.068,19	2.109,56	2.151,75	2.194,78	2.238,68	2.283,45
IV	1.966,89	2.006,22	2.046,35	2.087,28	2.129,02	2.171,60	2.215,03	2.259,33	2.304,52	2.350,61	2.397,62
V	2.065,23	2.106,53	2.148,67	2.191,64	2.235,47	2.280,18	2.325,78	2.372,30	2.419,75	2.468,14	2.517,50
VI	2.168,49	2.211,86	2.256,10	2.301,22	2.347,25	2.394,19	2.442,07	2.490,92	2.540,73	2.591,55	2.643,38
VII	2.276,92	2.322,45	2.368,90	2.416,28	2.464,61	2.513,90	2.564,18	2.615,46	2.667,77	2.721,13	2.775,55

8971679256270412977

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

8971679256270412977

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 107/2022 de 30 de dezembro de 2022, lei esta que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária para 2023 e determina outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, e no interesse superior e predominante do Município; e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000; e,

CONSIDERANDO os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica incluído o art. 20º A na Lei 107/2022 de 30 de dezembro de 2022, com a seguinte redação.

> Art. 20º A – Os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integrada as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00
Diário Oficial 749/2023 - Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5 - Página 6 de 15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 108/2022 de 30 de dezembro de 2022, lei esta que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Buriti do Tocantins, para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, e no interesse superior e predominante do Município; e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000; e,

CONSIDERANDO os Programas e Ações vinculados à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações na conformidade do Anexo II desta lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 108/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Fica aberto crédito especial no valor total de R$ 1.077.500,00 (...) com o seguinte desmembramento:

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00
Diário Oficial 749/2023 - Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5 - Página 7 de 15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

Dotações Suplementadas

05.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 - Manut. da Ações de Saúde Destinadas a Primeira Infância

3.1.90.04.00 - Contratacao Por Tempo Determinado	Fonte: 401	70.000,00
3.1.90.04.00 - Contratacao Por Tempo Determinado	Fonte: 40	30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 401	70.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 40	30.000,00
3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil	Fonte: 401	5.000,00
3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil	Fonte: 40	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	Fonte: 401	40.000,00
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	Fonte: 40	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 401	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 40	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 401	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 40	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	Fonte: 401	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	Fonte: 40	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R$		**380.000,00**
Total da Unidade R$		**380.000,00**

07.15.01 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TO

2.086 - Manut. da Primeira Infância na Escola - Creche

3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil	Fonte: 20	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	Fonte: 20	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 20	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 20	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	Fonte: 20	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R$		**50.000,00**

2.087 - Manut. da Primeira Infância na Escola - Pré Escola

3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil	Fonte: 20	2.500,00
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	Fonte: 20	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 20	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 20	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	Fonte: 20	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R$		**37.500,00**
Total da Unidade R$		**87.500,00**

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00
Diário Oficial 749/2023 - Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5 - Página 8 de 15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

07.15.02 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUC BÁSICA

2.086 - Manut. da Primeira Infância na Escola - Creche

3.1.90.04.00 - Contratacao Por Tempo Determinado	Fonte: 30	50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 30	150.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigacoes Patronais	Fonte: 30	50.000,00
3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil	Fonte: 39	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	Fonte: 39	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 39	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 39	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	Fonte: 39	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R$		**335.000,00**

2.087 - Manut. da Primeira Infância na Escola - Pré Escola

3.1.90.04.00 - Contratacao Por Tempo Determinado	Fonte: 30	30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 30	120.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigacoes Patronais	Fonte: 30	50.000,00
3.3.90.14.00 - Diarias - Pessoal Civil	Fonte: 39	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	Fonte: 39	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	Fonte: 39	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 39	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	Fonte: 39	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R$		**275.000,00**

Total da Unidade R$	**610.000,00**
Valor Total R$	**1.077.500,00**

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

ANEXO II

As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64:

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00
Diário Oficial 749/2023 - Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5 - Página 9 de 15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

III - Anulação de Dotação R$ 1.077.500,00

Dotações Anuladas

05.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 - Manutenção das Demais Ações da Atenção Primária à Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 40	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte: 40	180.000,00
Total do Projeto/Atividade R$		**380.000,00**
Total da Unidade R$		**380.000,00**

07.15.01 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TO

1.018 - Construção de Escola de Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - Obras E Instalacoes	Fonte: 298	697.500,00
Total do Projeto/Atividade R$		**697.500,00**
Total da Unidade R$		**697.500,00**
Valor Total R$		**1.077.500,00**

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00
Diário Oficial 749/2023 - Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5 - Página 10 de 15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão do PPA 2022/2025,e determina outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, e no interesse superior e predominante do Município; e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para osexercícios de 2023 a 2025, para que benefícios sejam trazidos para o município de Buritido Tocantins, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade em especialao atendimento da primeira infância;

CONSIDERANDO que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido nos anexos da Lei Municipal Nº 92/2021 de 30 de dezembro de 2021, o seguinte programa:

Programa:	**Descrição:**
0017	Primeira Infância
Objetivo: É um Programa que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral e sistêmico das crianças na primeira infância do nosso município, considerando sua família, comunidade e demais contextos de sua vida.	

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do "Dia dos Evangélicos" e revoga a Lei Municipal nº 016, de 19 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 052, de 17 de maio de 2019, *que tratam da criação do Dia dos Evangélicos, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado no Município de Buriti do Tocantins o DIA DOS EVANGÉLICOS, a ser comemorado anualmente no **segundo sábado** do mês de setembro.

§ 1º O "Dia dos Evangélicos" passa a constar no calendário comemorativo Oficial do Município de Buriti do Tocantins – TO e será voltado para o louvor e adoração do Senhor e Salvador Jesus Cristo e do Deus Criador

§ 2º As comemorações no Dia dos Evangélicos serão voltadas ao público evangélico e com livre acesso para a população em geral e ficará a cargo das denominações Cristãs Evangélicas do Município de Buriti do Tocantins – TO a realização dos eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar recursos financeiros para ajuda de custo na realização dos eventos, conforme §2º do caput anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 016, de 19 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 052, de 17 de maio de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização do poder executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º - A Eventual interrupção ou suspenção dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, nos termos da Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art. 5º - Fica criado o evento/rubrica de despesas na folha de pagamento: Assistência Financeira Complementar - Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

8971679256270412977

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 28/09/2023 17:45:00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte I, N° 100 – Centro – CEP: 77995-000-fone 63 3459-1285 – Buriti do Tocantins - TO
CNPJ 25.061.722/0001-87 - Gestão 2021-2024 Acesse: www.buriti.to.gov.br- email: prefburitidoto@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 123, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R$ 124.341,55 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para os fins que se especifica e determina outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023 não contempla dotação orçamentária para a referida despesa;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que trata-se do produto de excesso de arrecadação em fonte específica;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto trará benefícios à nossa comunidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de **R$ 124.341,55 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado a:

03.09.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0012.2.088 – INCENTIVO A CULTURA E A DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais (...)	10.000,00 – Fonte: 1.715
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais (...)	3.676,37 – Fonte: 1.716
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria	5.667,00 – Fonte: 1.715
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pess. Física	61.272,52 – Fonte: 1.715
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pess. Física	15.000,00 – Fonte: 1.716
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pess. Jurídica	13.725,66 – Fonte: 1.715
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pess. Jurídica	15.000,00 – Fonte: 1.716
Total:	**124.341,55**
Total Geral:	**124.341,55**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado o crédito disponível proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos do crédito especial que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

8971679256270412977

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87
Gestão 2021-2024 Acesse: **www.buritidotocantins.to.gov.br**

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Denomina de Rua Raimundo Ferreira Nascimento, via urbana do Bairro Buriti Novo, Sede deste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 105, de 27 de dezembro de 2022, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte Rua, localizada no Bairro Buriti Novo, Sede do Município de Buriti do Tocantins, conforme segue:

I - Oficializa-se com a denominação de Rua Raimundo Ferreira Nascimento, a via pública que tem seu início ao Leste na Rua Domingos Santos entres as Quadras 12 e 21 e segue até o seu final ao Oeste na Rua Tiradentes entre as Quadras 16 e 17.

§ 1º - A rua que está sendo nomeada oficialmente encontra-se dentro limite urbano da Sede deste Município, no Bairro Buriti Novo.

§ 2º - A rua recebe este nome dado pelo executivo municipal como uma forma de homenagem póstuma ao Ex-Prefeito deste Município o Senhor Raimundo Ferreira Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

8971679256270412977